Gabinete do Vereador Dioscler

PROJETO DE LEI Nº JUNHO DE 2021.

"Institui a Semana Municipal de Ações de Combate a Violência Contra a Mulher nas escolas públicas e privadas do município de Luziânia e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Luziânia a Semana Municipal de Ações de Combate a Violência Contra a Mulher nas Escolas.

Paragrafo único: A Semana Municipal de Ações de Combate a Violência Contra a Mulher nas Escolas será realizada, anualmente na primeira semana de Agosto, em vista de ser comemorado em Agosto a criação da Lei nº 11.340/2016, conhecida como Lei Maria da Penha.

Art. 2º. A criação da Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher nas Escolas, tem como objetivo fundamental conscientizar a população sobre o que é a violência contra a mulher, as formas de identificação, as diferentes formas de violência, os direitos assegurados a estas mulheres, formas de prevenção, quais os órgãos que oferecem auxilio e atendimento as vitimas, e quais medidas devem ser tomadas diante da violência.

Paragrafo único: A comunidade escolar é o local ideal para o inicio do diálogo de conciêntização do tema para toda a população.

Art. 3º. As atividades da Semana Municipal de Ações de Combate a Violência Contra a Mulher em Luziânia, poderá ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, com parceirias da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, pela Administração Regional do Distrito do Jardim Ingá, desenvolvendo atividades como palestras, debates, seminários, atividades culturais, ações educativas, atividades voltadas ao fortalecimento, valorização das mulheres e confecções de materiais informativos. Também poderá promover o engajamento de associações, igrejas, órgãos de segurança e a sociedade civil.

Paragrafo único: As ações que serão desenvolvidas na presente Lei objetiva proporcionar:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – contextualização da realidade atual da mulher;
IV – viabilização da pratica de boas ações relacionadas à:
a) paz;
b) não-violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

DIOSCLER FERREIRA LIMA
Vereador

Gabinete do Vereador Dioscler

JUSTIFICATIVA

A lei Maria da Penha, Lei nº 11.340 de 7 de Agosto de 2016 ajuda as mulheres principalmente por dar exclusividade aos casos de violência contra a mulher que são maioria em nosso país. É fundamental lembrar sempre a importância dessa Lei para a nossa população. A criação da Semana Municipal de Ações de Combate a Violência Contra a Mulher nas Escolas é fundamental para a consciêntização constante em nosso município.

Divulgar a Lei Maria da Penha e os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar para a comunidade escolar, é importante para capacitar os profissionais da educação para um olhar mais atento às crianças e aos adolescentes vítimas diretas ou indiretas da violência doméstica.

A Lei Maria da Penha (LEI 11.340/06), é considerada responsável por ter trazido maior enfoque à assistência à vítima de violência doméstica direcionada ao gênero feminino, principalmente no que se refere a maior conscientização sobre a discriminação da mulher.

A criação da Semana Municipal de Ações de Combate a Violência Contra a Mulher nas Escolas é muito mais do que "lembrar" a população de Luziânia sobre esse importante tema, é como o nome já diz: Ações. Promover práticas de concientização e não ficarmos apenas no discurso.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

DIOSCLER FERREIRA LIMA
Vereador